



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/19 PROCESSO DE COMPRA. Nº 1729/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02905/20

INÍCIO: 28/04/2020
TÉRMINO: 28/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
FORNECEDOR: SB Comércio de Gás Eireli - EPP
CNPJ: 19.410.028/0001-25

Aos **28 dias do mês de abril de 2020**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Zélyde dos Santos Rebouças, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Henry Hoyer de Mello e Sr. Jorge Hurtado Junior, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do **Pregão Presencial nº 223/19, RESOLVEU** registrar os preços à empresa **SB Comércio de Gás Eireli – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.410.028/0001-25, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 153, bairro Vila Santo Antônio – Guarujá/SP - CEP:11421-320, neste ato representada pelo Sr. Sandro Bragheroli, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.158.218-40, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha para o atendimento de diversas unidades administrativas, escolares e projetos assistenciais do município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Pregão Presencial nº 223/19.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	gás de cozinha a granel residencial, botijão pesando 13kgs	UN	2.592	Ultragaz	99,00	256.608,00

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 256.608,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9		020101		04.122.0025.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
107		020201		04.122.0053.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
217		020401		13.392.0037.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
713		021401		23.695.0021.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
967		021901		19.573.0046.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
991		022001		27.812.0051.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
1022		022101		15.452.0034.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
150		020301		08.244.0066.2001		01		510.0000		3.3.90.30.00
312		020501		12.361.0032.2087		01		220.0000		3.3.90.30.00
668		021301		26.782.0039.2001		01		450.0000		3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 2971 do Banco Bradesco, conta corrente 11310-7.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fisca eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Sandra Regina Mota Guimarães – Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo portadora do RG: 25.840.368-8 e CPF: 162.311.368-76, especialmente designada como gestora da presente Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de abril de 2020.

Alexandre Martins Lourenço
Secretário Executivo do Prefeito
“Contratante”

Carlos Roberto Quevedo de Souza
Secretário da Administração
“Contratante”

Patricia Aparecida dos Santos Laranja
Secretária - Adjunta de Assistência
Social
“Contratante”

Fábio Figueiredo Lopez
Secretário de Cultura
“Contratante”

Eugenia Marcondes Leal Teixeira
Secretária da Educação
“Contratante”

Gilson Matos do Nascimento
Secretário de Esportes
“Contratante”

Alexandre de Almeida Costa
Secretário de Trânsito e Transportes
“Contratante”

Henrique Adhemar Marques Junior
Secretário de Turismo
“Contratante”

Armando Monteiro Batista Junior
Subprefeitura da Área Continental
“Contratante”

Jorge Luiz Soares de Moura
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Relações do Trabalho
“Contratante”



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SB Comércio de Gás Eireli – EPP

Sandro Bragheroli

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____ b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADO: SB Comércio de Gás Eireli – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para o atendimento de diversas unidades administrativas, escolares e projetos assistenciais do município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Vicente, 28 de abril de 2020.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

NOME: Alexandre Martins Lourenço

CARGO: Secretário Executivo do Prefeito

RG Nº: 25.738.155-7

CPF Nº: 259.913.728-45

DATA DE NASCIMENTO: 19/06/76

ENDEREÇO: R. CAPITÃO GREGORIO DE FREITAS, 76 CEP:

TELEFONE (CELULAR): 99197-0770

TELEFONE INSTITUCIONAL: 3579-1361

E-MAIL PESSOAL: alecamarasv@gmail.com;

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

NOME: Carlos Roberto Quevedo de Souza

CARGO: Secretário da Administração

RG Nº: 20.683.221-7

CPF Nº: 325.052.562-68

ENDEREÇO: R: Candido Rodrigues, 353 apto. 31 – Centro, São Vicente - CEP: 11320-050

TELEFONE: (13) 3579-1335

E-mail institucional: roberto.quevedo@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

NOME: Patricia Aparecida dos Santos Laranja

CARGO: Secretária - Adjunta

RG Nº: 24.271.656 - 8

CPF Nº: 133.607.388 -88

DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1971

ENDEREÇO: R: Dom Lara, 658 AP 12- Vila Valença – São Vicente/SP CEP: 11390-140

TELEFONE: (13) 3466-8865 E-MAIL: seas@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

NOME: Fabio Figueiredo Lopez

CARGO: Secretário da Cultura

RG Nº: 23.217.464-7 – DATA DE NASCIMENTO: 14/07/78

CPF Nº: 281.308.308-92

ENDEREÇO: Rua Barão de Paranapiacaba, 175 apto 63–Santos - CEP: 11050-250

TELEFONE: (13) 3224-4015/99797-3537

E-mail institucional: cultura@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: fabiofigueiredolopez@gmail.com

Assinatura: _____

NOME: Eugenia Marcondes Leal Teixeira

CARGO: Secretária da Educação

RG Nº: 14.540.959 - 4

CPF Nº: 032.578.708 – 50

ENDEREÇO: R. Gonçalo Monteiro, 143 apto 101 – São Vicente - CEP: 11320-110

TELEFONE: (13) 99174-2213 / 3304-9952

E-mail institucional: pmeduc@gmail.com; gabineteassessoria.seduc@gmail.com

E-mail particular: elt.mar@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

NOME: Gilson Matos do Nascimento

CARGO: Secretário de Esportes

RG Nº: 16.251.624-1

CPF Nº: 901.838.787-87

ENDEREÇO: R: Jacob Emerich, 69 - apto 601–São Vicente - CEP: 11310-071

TELEFONE: (13) 97401-9761

E-mail institucional: gilsonnunes@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

NOME: Alexandre de Almeida Costa

CARGO: Secretário de Trânsito e Transportes

RG Nº: 18.183.399 -DATA DE NASCIMENTO: 14/02/67

CPF Nº: 089.135.198-10

ENDEREÇO: R: Egidio Martins, 87 apto 83 - Santos - CEP: 11030-161

TELEFONE: (13) 3019-3035

E-mail institucional: alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: ale.cuconato@hotmail.com

Assinatura: _____

NOME: Henrique Adhemar Marques Junior

CARGO: Secretário de Turismo

RG Nº: 20.214.036-2

CPF Nº: 162.408.598-93

ENDEREÇO: R: Maranhão, 35 – Santos - CEP: 11065-410

TELEFONE: (13) 99788-7453

E-mail institucional: turismo@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: henriquemarx@yahoo.com.br

Assinatura: _____

NOME: Armindo Monteiro Batista Junior

CARGO: Subprefeito da Área Continental

RG Nº: 19.758.142-0

CPF Nº: 159.093.648-55

DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1973

ENDEREÇO: R. Saldanha da Gama, 186 – apto 01 –Ponta da Praia – Santos/ SP - CEP: 11030-401

TELEFONE: (13)99787-0719- 3579-1430

E-mail institucional: subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

E-mail particular: armindo.monteiro73@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

NOME: Jorge Luiz Soares de Moura

CARGO: Secretário

RG Nº: 13.886.792-6 SSP-SP CPF Nº: 081.982.998-66

DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1965

ENDEREÇO: R: Jardel França. 595 – Espl. Dos Barreiros – São Vicente CEP: 11340-340

TELEFONE: (13) 3464-5822;99730-1288;99741-6364

E-MAIL PESSOAL: jluzmoura@uol.com.br;

E-MAIL INSTITUCIONAL: sedect@saovicente.sp.gov.br; sedectsv@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

NOME: Sandro Bragheroli

CARGO: diretor

CPF: 140.158.218-40

RG: 23.780.481-5

Endereço residencial completo: Rua das Cerejeiras, 131 - apto. 21, Jardim - Santo André/SP - CEP: 09090-070.

E-mail institucional: administrativo@ultragazguaruja.com.br

E-mail pessoal: sandro@ultragazguaruja.com.br

Telefone(s): (13) 3392-1000

Celular: (13) 97403-4887

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38 RG: 19.900.961-2

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197 – apto. 101 – São Vicente/SP

CEP: 11320-120

E-mail institucional : gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Telefone: (13) 3579-1430

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 27/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: SB Comércio de Gás Eireli – EPP

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para o atendimento de diversas unidades administrativas, escolares e projetos assistenciais do município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

NOME: Sandro Bragheroli

CARGO: diretor

CPF: 140.158.218-40

RG: 23.780.481-5

Endereço residencial completo: Rua das Cerejeiras, 131 - apto. 21, Jardim - Santo André/SP - CEP: 09090-070.

E-mail institucional: administrativo@ultragazguaruja.com.br

E-mail pessoal: sandro@ultragazguaruja.com.br

Telefone(s): (13) 3392-1000

Celular: (13) 97403-4887

São Vicente, 28 de abril de 2020.

Sandro Bragheroli

Diretor

SB Comércio de Gás Eireli – EPP



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: S B Comércio de Gás Eireli - EPP

CNPJ Nº: 19.410.028/0001-25

ATA DE REGISTRO: 27/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para o atendimento de diversas unidades administrativas, escolares e projetos assistenciais do município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): 256.608,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 28 de abril de 2020.

RESPONSÁVEL:

NOME: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

CARGO: Prefeito Municipal

E-mail particular: pedrogouvea777@gmail.com

E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

**PEDRO GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL**